



# ESTADO DO PARANÁ

GESTÃO 2017/2020

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
25/2020

FOLHA nº

001

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 49/2020: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2020

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA ESPECIALIZADA EM EXAME ECODOPPLERCARDIOGRAMA FETAL PARA PACIENTE ENCAMINHADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR A PEDIDO DA 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE BANDEIRANTES-PR

INTERESSADO: SECRETARIA DE SAÚDE

## AUTUAÇÃO

Nesta data, autuei o presente processo na Comissão Permanente de Licitação.

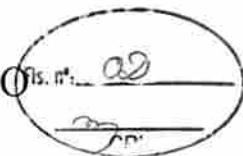
Em 19 de março de 2020.

Marcos de Moraes  
Presidente da Comissão de Licitação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
ESTADO DO PARANÁ**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
Departamento de Compras



Bandeirantes, 18 de março de 2020

Ilmo. Sr.

**ANTONIO CARLOS ZANARDO**

Secretário da Administração

Encaminho-lhe para que direcione ao setor competente, documentação necessária para formalizar processo para: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE ECOCARDIOGRAMA FETAL PARA A IVONE DIAS DA SILVA, CONFORME PROCESSO Nº MPPR-0014.20000247-6 e OFÍCIO Nº 202/2020 – 1ª PJ, conforme termo de referência anexo.**

*quide = 4060 FR. 303*

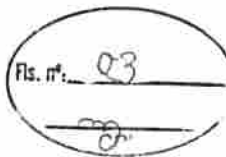
Atenciosamente,

**REGINA CÉLIA AMARAL FABRIS**  
DIRETORA DA DIVISÃO DE COMPRAS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
ESTADO DO PARANÁ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
Departamento de Compras



Bandeirantes, 18 de março de 2020.

Venho pelo presente, solicitar de Vossa Excelência a autorização para instauração de procedimento para: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE ECOCARDIOGRAMA FETAL PARA A IVONE DIAS DA SILVA, CONFORME PROCESSO Nº MPPR-0014.20000247-6 e OFÍCIO Nº 202/2020 – 1ª PJ, conforme termo de referência anexo.**

Esperando contar com a atenção de Vossa Excelência, reitero meus protestos de estima consideração.

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
**ANTÔNIO CARLOS ZANARDO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Exmo. Sr.

**LINO MARTINS**

**Prefeito Municipal**

Bandeirantes – Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
Departamento de Compras

Fls. nº: 04

Bandeirantes, 18 de março de 2020.

*Autorizo pleiteado, devendo, entretanto, o presente processo preencher os trâmites exigidos por lei.*

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE ECOCARDIOGRAMA FETAL PARA A IVONE DIAS DA SILVA, CONFORME PROCESSO Nº MPPR-0014.20000247-6 e OFÍCIO Nº 202/2020 – 1ª PJ, conforme termo de referência anexo.**

*Encaminha-se a:*

- 1. Departamento de Contabilidade para informação dos recursos orçamentários correspondentes;*
- 2. Comissão Permanente de Licitação para providencias cabíveis ao caso;*
- 3. Assessoria Jurídica para parecer quanto ao edital, no caso de licitação convencional;*
- 4. Devolva-se para a Comissão Permanente de Licitação para sequência do processo.*

**LINO MARTINS**  
PREFEITO MUNICIPAL



# MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

Fls. nº. 05

Ofício nº 202/2020 – 1ª PJ

Bandeirantes, 12 de março de 2020.

## URGENTE

Ilustríssima Senhora,

Pelo presente, com o fim de instruir Procedimento Administrativo registrado sob o nº MPPR-0014.20.000247-6, remetemos em anexo TERMO DE DECLARAÇÕES e documentos referente paciente **IVONE DIAS DA SILVA**, que necessita realizar exame **ECOCARDIOGRAMA FETAL** com urgência, pois sua gravidez é de risco, sendo paciente SUS, atendida via CISNOP de Cornélio Procópio, para atendimento do caso quanto ao fornecimento do exame mencionado, diante da hipossuficiência da paciente.

Aguardarmos informações a respeito, **com prazo de 48 horas, em razão da urgência do caso.**

Ao ensejo, renovo votos de estima e elevada consideração.

  
VIRGINIA GRACIA PRADO DOMINGUES  
PROMOTORA DE JUSTIÇA

Ilustríssimo(a) Senhor(a)  
**CRISTIANE CAÇADOR ARAÚJO**  
DD Secretária de Saúde  
Bandeirantes-PR



# MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

BANDEIRANTES - 1ª PROMOTORIA DA COMARCA DE BANDEIRANTES

04  
fis. nº. 06

Atendimento nº MPPR-0014.20.000246-B

## TERMO DE DECLARAÇÃO

Ao 12º dia de Março de 2020, compareceu nesta promotoria (BANDEIRANTES - 1ª PROMOTORIA) do Ministério Público do Estado do Paraná o(a) Sr.(a) IVONE DIAS DA SILVA, portador(a) do RG nº 133794760, nascido(a) em 07/02/1992, com endereço no(a) RUA VEREADOR JOAQUIM PINHEIRO DE FREITAS, 267 - CEP: 86.360-000 - BANDEIRANTES - PR, fone: (43)35425706 o(a) qual passou a relatar:

Que está grávida de 7 meses e a gravidez é de alto risco; necessita da realização de exame ecocardiograma fetal com urgência; o exame não é disponibilizado pelo SUS e não possui condições de fazê-lo de forma particular; verificar possibilidade de atendimento pelo Poder Público; e, que autoriza o Ministério Público a solicitar os documentos e informações que se fizerem necessárias para a elucidação dos fatos. Era o que cabia a relatar. Eu, FERNANDA MAYUMI NABESHIMA, ASSESSOR PROMOTOR DAS-5 da BANDEIRANTES - 1ª PROMOTORIA digitei o presente termo, que vai assinado por mim pelo (a) declarante.

*IVONE DIAS DA SILVA*

IVONE DIAS DA SILVA

Declarante

*Fernanda M. Nabeshima*

FERNANDA MAYUMI NABESHIMA  
ASSESSOR PROMOTOR DAS-5

File # 07  
29

05



# CISNOP

Urgente

Issue Date do Subo

Ele cardiorrômico fetal

#BCF contínuo no USG morfologia



ISON YEN  
e  
F-10123322



**AUTORIZAÇÃO DE CONSULTAS**

CISNOP

Fls. nº. 08  
37



AGCO-162926

**Informações do Atendimento:**

Local:

**CISNOP - REDE MÃE PARANAENSE (CORNÉLIO PROCÓPIO - PR)**  
92 /

CONJUNTO VITOR DANTAS / CORNELIO PROCOPIO - PR

Data / Hora:

**23 de Março de 2020 (Segunda-feira) às 08:00**

Profissional:

**228151-1 / ALESSANDRO BERGAMASCO NOBREGA**

Especialidade:

**MÉDICO GINECOLOGISTA ALTO RISCO**

Unid. Solicitante:

**5-1 / BANDEIRANTES**

**Informações do Paciente:**

Paciente:

**196502-1 / IVONE DIAS DA SILVA**

Data Nascimento:

**07/02/1992**

Idade: 28 ano(s)

Sexo: Feminino

Nome Mãe:

**REINOVINA SILVEIRA DA SILVA**

CNS: 200508631630002

Tel: 44

Agendamento realizado por: JULIANA MASTELARO MARCOLINI - 03/03/2020, 09:44

Assinatura

Assinatura do Paciente





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Estado do Paraná

Fls. n.º 09  
m

Ofício nº 97/2020

Bandeirantes, 18 de Março de 2020

Venho pelo presente, solicitar de Vossa Excelência a autorização para a realização de um Processo tendo em vista a Contratação de Empresa para Realização de Ecocardiograma Fetal para a paciente IVONE DIAS DA SILVA, conforme solicitação do Ministério Público encaminhada via Ofício nº202/2020 que segue em anexo.

Esperando contar com a atenção de Vossa Excelência, reitero meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

*Cristiane Caçador Araújo*  
Secretária de Saúde  
OPET Nº 12.412/2020  
\_\_\_\_\_  
Cristiane Caçador Araújo  
Secretária Municipal de Saúde

Exmo. Sr.  
LINO MARTINS  
Prefeito Municipal  
Bandeirantes – Paraná

*LP*  
18/03/2020



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Estado do Paraná



Bandeirantes, 18 de Março de 2020

## DESCRIPTIVO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	ECOCARDIOGRAFIA FETAL	1

*Cristiane Caçador Araújo*  
Secretária da Saúde  
PORT. Nº 12.413/2020

*Cristiane Caçador Araújo*  
Cristiane Caçador Araújo  
Secretária Municipal de Saúde



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Estado do Paraná



## JUSTIFICATIVA

Venho por meio deste, justificar a solicitação para a realização de um processo para a realização de exame para paciente IVONE DIAS DA SILVA, pois o mesmo foi solicitado pelo Ministério Público conforme ofício nº202/2020, que segue em anexo onde relata que a paciente se encontra em gravidez de risco e não possui condições financeiras de realizar o exame, sendo que este não é fornecido pelo Sistema Único de Saúde.

Bandeirantes, 18 de Março de 2020.

Cristiane Caçador Araújo  
Secretária da Saúde  
PORT. Nº 12.413/2020

  
Cristiane Caçador Araújo  
Secretária Municipal de Saúde



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Estado do Paraná

Fls. nº. 12  
39

## INFORMATIVO DE PESQUISAS

Venho por meio deste, informar que foi recebido um orçamento de uma clínica ao qual realiza o exame solicitado ( Ecocardiograma Fetal), entramos em contato com outras na região, porém não realizam esse procedimento, pesquisamos nos portais <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>, <http://www.saude.gov.br/gestao-do-sus/economia-da-> e <http://www.notaparana.pr.gov.br/> no entanto, não conseguimos concluir a pesquisa, por falta de informação registrada e falha ao carregar o site, sendo assim não conseguimos analisar a média de preços da região.

Bandeirantes, 18 de Março de 2020

*Cristiane Caçador Araújo*  
Secretária da Saúde

---

Cristiane Caçador Araújo  
Secretária Municipal de Saúde

## ORÇAMENTO EXAME ESPECIALIZADO ALTA COMPLEXIDADE

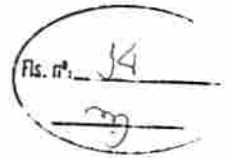
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTDS	VR.MAX	VR.TOTAL
01	Ecodopplercardiograma fetal	1	R\$350.00	R\$350.00
01	Ecodopplercardiograma fetal	01	R\$350.00	R\$350.00

D C PRETE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM - EIRELI - EPP  
CNPJ: 05.960.892/0001-96



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
Departamento de Compras



## QUANTITATIVO

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE ECOCARDIOGRAMA FETAL PARA A IVONE DIAS DA SILVA, CONFORME PROCESSO Nº MPPR-0014.20000247-6 e OFÍCIO Nº 202/2020 – 1ª PJ, conforme termo de referência anexo.

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	VALOR
1	01	UND	EXAME DE ECODOPPLERCARDIOGRAMA FETAL	R\$350,00

Bandeirantes, 18 de março de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
CRISTIANE CAÇADOR ARAÚJO  
SECRETARIA DA SAÚDE



# Município de Bandeirantes

Solicitação 158/2020

Termo de Referência

Fls. nº. 15  
3

<b>Solicitação</b>		<b>Emido em</b>	<b>Quantidade de itens</b>
<b>Número</b>	<b>Tipo</b>		
<b>158</b>	<b>Contratação de Serviço</b>	19/03/2020	1
<b>Solicitante</b>		<b>Processo Gerado</b>	
<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>Número</b>	
173627-2	CRISTIANE CAÇADOR ARAUJO	200/2020	
<b>Local</b>		<b>Pagamento</b>	
<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>Forma</b>	
110006	Divisão de Agendamento da Saúde	EMATÉ 30 DD APÓS A	
<b>Órgão</b>		<b>Prazo</b>	
<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>Forma</b>	
11	SECRETARIA DE SAÚDE	60 Dias	
<b>Entrega</b>		<b>Local</b>	
<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>Forma</b>	
	NO ESTABELECIMENTO COMERCIAL DA CONTRATADA		

**Descrição:**

CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA ESPECIALIZADA EM EXAME ECODOPPLERCARDIOGRAMA FETAL PARA PACIENTE ENCAMINHADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR A PEDIDO DA 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE BANDEIRANTES-PR

<b>Lote</b>					
<b>001 Lote 001</b>					
<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unitário</b>	<b>Valor</b>
021679	ECODOPPLERCARDIOGRAMA FETAL	UN	1,00	350,00	350,00
	11 SECRETARIA DE SAÚDE				
	006 DIVISÃO DE AGENDAMENTO DA SAÚDE				
	10.301.1001-6083 ATENÇÃO BÁSICA				
	3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA				
04060	00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) Do Exercício		1,00		350,00
				<b>TOTAL</b>	<b>350,00</b>
				<b>TOTAL GERAL</b>	<b>350,00</b>

**Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa**

11.006.10.301.1001.6083	350,00
Cod 04060 Fonte 00303 G.Fonte E	350,00

  
 CRISTIANE CAÇADOR ARAUJO  
 Solicitante



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

Ns. nº: 16

PROTOCOLO NUMERO: 49/2020

Bandeirantes-PR, 19 de março de 2020.

Ref.: Dispensa de Licitação - 25/2020- PMB - Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR

### PROCESSO ADMINISTRATIVO

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA ESPECIALIZADA EM EXAME ECODOPPLERCARDIOGRAMA FETAL PARA PACIENTE ENCAMINHADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR A PEDIDO DA 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE BANDEIRANTES-PR**

Especificação de metas: D C PRETE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM - EIRELI

Nº	QTD	UND	PRODUTOS	VRL UNT	VLR TOTAL
01	01	UND	ECODOPPLERCARDIOGRAMA FETAL	350,00	350,00
V A L O R T O T A L					350,00

Origem: Município de Bandeirantes – Secretaria de Saúde.

Súmula: aferidas as formalidades legais e concluída pela dispensa da licitação nº 25/2020 – PMB e na forma legal.

  
CRISTIANE CAÇADOR ARAUJO  
Secretária de Saúde





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Fls. nº. 17

PROTOCOLO NÚMERO: 49/2020

Bandeirantes, 19 de março de 2020

Ref.: Dispensa de Licitação - 25/2020- PMB - Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR

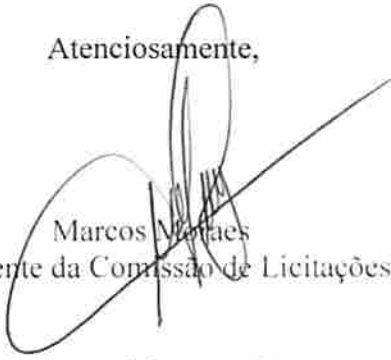
Prezado Senhor

Vimos através da presente, solicitar a esta consultoria que emita posicionamento quanto à possibilidade de: **CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA ESPECIALIZADA EM EXAME ECODOPPLERCARDIOGRAMA FETAL PARA PACIENTE ENCAMINHADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR A PEDIDO DA 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE BANDEIRANTES-PR**, através do tipo de procedimento em referência, com prazo de execução de 60 (dias), conforme facultado pelo inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93.

Informamos que os preços foram colhidos pelo Departamento de Compras em conjunto com a Secretaria solicitante, e que esta Comissão de Licitação apenas evidenciou o menor preço apresentado, se isentando da responsabilidade da verificação de valor de mercado.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para reiterar-lhes nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
Marcos Moraes  
Presidente da Comissão de Licitações

À Assessoria Jurídica do Município de Bandeirantes-PR  
Rua Frei Rafael Proner nº 1457 - Centro  
CEP: 86.360-000 - BANDEIRANTES - PR  
Caixa Postal 281



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

Fls. nº. 18

PROTOCOLO NUMERO: 49/2020


Bandeirantes, 19 de março de 2020.

Ref.: Dispensa de Licitação - 25/2020- PMB - Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR


### COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Despacho: Para viabilizar a realização do presente objeto, primeiro há que certificar-se da regular dotação orçamentária e disponibilidade de recursos para tal finalidade, devendo quanto a isso manifestar - se o Departamento de Contabilidade e, em seguida a Assessoria Jurídica. Informamos que, o valor global para **CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA ESPECIALIZADA EM EXAME ECODOPPLERCARDIOGRAMA FETAL PARA PACIENTE ENCAMINHADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR A PEDIDO DA 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE BANDEIRANTES-PR**, importa em R\$ 350.00 (trezentos e cinquenta reais).

Colha-se manifestação

  
Marcos de Moraes  
Presidente da Comissão de Licitação

  
João Roberto Cosmo  
Membro

  
Joyce Ferreira da Silva  
Membro



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

**ESTADO DO PARANÁ**

Fis. nº. 19

## **PORTARIA Nº 1.483/2020**

**LINO MARTINS**, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

### **RESOLVE**

Art. 1º - Ficam nomeados, a partir desta data, para compor a Comissão Permanente de Licitação para o exercício de 2020, os funcionários **MARCOS DE MORAES**, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.427.088-0/SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 590.505.609-97; **JOYCE FERREIRA DA SILVA**, portadora da Carteira de Identidade RG nº 108322918/SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 065.535.889-70; e **JOÃO ROBERTO COSMO**, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.811.495-4/SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 651.946.249-72, sob a presidência de primeiro, e como suplentes **FERNANDA DO CARMO DA SILVEIRA**, **JULIANA CARVALHO PEREIRA** e **CIBELE GUSMÃO FONTOLAN DA SILVA**.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes,  
Estado do Paraná, em 06 de janeiro de 2020.



**Lino Martins**

**Prefeito Municipal**

**PUBLICAÇÃO**

O presente ato foi publicado na edição  
nº 1063 do dia 08/01/2020  
do Jornal FOLHA DO NORTE.

Ass. João Roberto Cosmo  
Escrivão  
Portaria nº 5.249/95



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

Fls. nº. 20  
m

### PARECER CONTÁBIL DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA ESPECIALIZADA EM EXAME ECODOPPLERCARDIOGRAMA FETAL PARA PACIENTE ENCAMINHADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR A PEDIDO DA 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE BANDEIRANTES-PR.

Em atendimento à solicitação do Sr. Prefeito Municipal, emitimos o presente parecer, sobre a **disponibilidade orçamentária** para abertura de processo licitatório no Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.

1 - Salientamos que o Município tem que ter o equilíbrio financeiro igualando-se suas despesas com suas receitas, dessa forma esclarecemos que durante o presente exercício, poderemos ter uma arrecadação que disponibilizará recursos para a licitação.

2 - Mas, no entanto **alertamos que a execução do contrato só deverá ser realizada após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira**, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.

Para tanto, a dotação para o Processo Licitatório é a seguinte:

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	4060/303	1100610301100160833390320000	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3 - Assim, sugerimos que seja indicada a **disponibilidade financeira** pela Secretaria de Fazenda, pois seguindo essa metodologia, o Município de Bandeirantes estará observando as premissas da Lei de Responsabilidade Fiscal deixando-o numa Gestão Pública de Qualidade.

4 - Diante das consequências e penalidades que poderão ser aplicadas aos administradores, somos pela cautela de manter as despesas dentro dos limites previsíveis, qualquer outra posição a ser tomada pelo Executivo, será de sua inteira responsabilidade.

Por fim o **parecer é favorável** à realização do Processo Licitatório, por estar em consonância com os princípios básicos que norteiam a administração pública, porém a Secretaria interessada deverá alocar os recursos orçamentários suficientes para a referida despesa durante a execução do contrato.

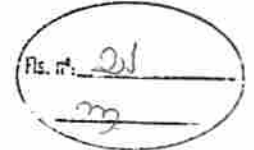
Bandeirantes, 19 de março de 2020.

  
Jaciani Carolina Milani Dellamura  
Contadora  
CRC-PR-061045/O-4



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ



Protocolo nº 49/2020-PMB

Bandeirantes-PR, 19 de março de 2020.

Ref.: Inexigibilidade de Licitação – 25/2020-PMB- PMB Prefeitura Município de Bandeirantes-PR

### PARECER FINANCEIRO

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA ESPECIALIZADA EM EXAME ECODOPPLERCARDIOGRAMA FETAL PARA PACIENTE ENCAMINHADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR A PEDIDO DA 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE BANDEIRANTES-PR**

VALOR ESTIMADO: R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)

#### RECURSO FINANCEIRO:

Em atendimento a consulta formulada pela Comissão Permanente de Licitação, informo que:

há recursos financeiros previstos para o objeto acima especificado no rigor e nos parágrafos da Lei 8.666/93, para o exercício de 2020, no montante de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), conforme dotações especificadas no parecer contábil de 19 de março de 2020.

Não há recursos financeiros para pagamentos das obrigações.

Para fazer face as despesas acima solicitadas utiliza-se a seguinte forma de pagamento fonte de recursos:

- à vista.  
 à prazo.

Origem de Recursos:

- Próprios.  
 Vinculados à convênios.

Bandeirantes-PR, 19 de março de 2020.

Eustáquio Magalhães Trindade  
Secretário da Fazenda

**D C PRETE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM – EIRELI - EPP**  
**CNPJ 05.960.892/0001-96**  
**SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADA**

DENISE CAVENAGHI PRETE, brasileira, solteira, nascida em 18/11/1966, Médica, residente e domiciliada nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, à Rua Doutor Elias César nº 125, Bairro Caíças, CEP 86015-640, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.889.806-0 SSP PR e do CPF nº 586.562.439-34 proprietária da Empresa D C PRETE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM – EIRELI - EPP, CNPJ 05.960.892/0001-96, com sede nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, à Rua Alvarenga Peixoto, nº 303, Jardim Lago Parque, Cidade de Londrina, Estado do Paraná, CEP 86015-340, com Contrato Social Arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41205120281 na data de 28/10/2003, Primeira Alteração de Contrato Social sob nº 20074377035 na data de 08/10/2007, Segunda Alteração de Contrato Social sob nº 20120926407 na data de 08/03/2012, Terceira Alteração de Contrato Social sob nº 20126093130 em 04/09/2012, Quarta Alteração de Contrato Social sob nº 2013236449 na data de 30/04/2013 e Quinta Alteração de Contrato Social sob nº 41600168054 na data de 08/12/2014, Resolve, na melhor forma de direito e consoante com o artigo 1.033 e 980-A da Lei nº 10.406/02, e em conformidade com a Lei 12.441/2011, alterar o Contrato Social da empresa, conforme as cláusulas seguintes:

**Cláusula Primeira:** Fica alterada neste ato a atividade da Empresa para Exames Ultrassonográficos.

**Cláusula Segunda:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes e que não colidirem diretamente com as disposições do presente instrumento de alteração de contrato social.

E, por assim estar justa e contratada, data e assina o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, que se obrigam fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

**Consolidação – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO.** A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei n. 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequando às disposições da referida Lei n. 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação.

Fls. n.º 23

**D C PRETE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM – EIRELI - EPP**  
**CNPJ 05.960.892/0001-96**  
**SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADA**

**DENISE CAVENAGHI PRETE**, brasileira, solteira, nascida em 18/11/1966, Médica, residente e domiciliada nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, à Rua Doutor Elias César, nº 125, apto 1104, Bairro Caiçaras, CEP 86015-640, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.889.806-0 SSP PR e do CPF nº 586.562.439-34 única sócias da Empresa **D C PRETE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM – EIRELI - EPP**, CNPJ 05.960.892/0001-96, com sede nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, à Rua Alvarenga Peixoto, nº 303, Jardim Lago Parque, Cidade de Londrina, Estado do Paraná, CEP 86015-340, com Contrato Social Arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41205120281 na data de 28/10/2003, Primeira Alteração de Contrato Social sob nº 20074377035 na data de 08/10/2007, Segunda Alteração de Contrato Social sob nº 20120926407 na data de 08/03/2012, Terceira Alteração de Contrato Social sob nº 20126093130 em 04/09/2012, Quarta Alteração de Contrato Social sob nº 2013236449 na data de 30/04/2013 e Quinta Alteração de Contrato Social sob nº resolve por este instrumento particular, constitui uma EIRELI - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, mediante as seguintes cláusulas:

**Cláusula Primeira:** A sociedade gira sob o nome empresarial de **D C PRETE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM – EIRELI - EPP**, com sede nesta cidade de Londrina, estado do Paraná à Alvarenga Peixoto, nº 303, Jardim Lago Parque, CEP 86015-340.

**Cláusula Segunda:** A sociedade tem por objetivo social a atividade de: Exames Ultrassonográficos.

**Cláusula Terceira:** O prazo de duração da presente eireli é por tempo indeterminado. Iniciando suas atividades a partir da data de registro na Junta Comercial em 28/10/2003.

**Cláusula Quarta:** O capital social de R\$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais) divididos em 75.000 (setenta e cinco mil reais) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizados, fica assim distribuído.

SÓCIO	QUOTAS	VALOR
DENISE CAVENAGHI PRETE	75.000	R\$ 75.000,00
TOTAL	75.000	R\$ 75.000,00

**Cláusula Quinta:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do titular, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente



Fis. nº. 24  
mg

**D C PRETE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM – EIRELI - EPP**  
**CNPJ 05.960.892/0001-96**  
**SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADA**

**Parágrafo único:** Até 30 (trinta) dias após a deliberação social, terá a titular preferência para participar do aumento, na proporção das quotas que seja titular.

**Cláusula Sexta:** A responsabilidade da titular é restrita ao valor de suas quotas, mas responde solidariamente pela integralização do capital social.

**Cláusula Sétima:** O presente contrato social rege-se pelas normas da sociedade limitada e supletivamente pelas normas da sociedade anônima.

**Cláusula Oitava:** A administração da sociedade caberá a sócia **DENISE CAVENAGHI PRETE**, a quem compete o uso da firma, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

**Cláusula Nona:** A titular poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**Cláusula Décima:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a Administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, após livre deliberação e decisão, os lucros ou perdas apurados.

**Parágrafo único:** A eireli pode antecipar lucros/dividendos, com base em balanços e ou balancetes intermediários (mensal, trimestral ou semestral) em períodos menores que doze meses.

**Cláusula Décima Primeira:** Nos termos do art. 70, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a eireli fica desobrigada da realização de reuniões e assembléias em qualquer das situações previstas na legislação em vigor, as quais serão substituídas por simples deliberação da titular.

**Cláusula Décima Segunda:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pela titular.

**Cláusula Décima Terceira:** Falecendo ou interditado a titular, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Fls. nº: 25

**D C PRETE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM – EIRELI - EPP**  
**CNPJ 05.960.892/0001-96**  
**SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADA**

**Parágrafo Primeiro:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a eireli se resolva em relação a sua titular.

**Parágrafo Segundo:** Apurados por balanço os haveres da titular falecida serão pagos em parcelas ou a melhor maneira que for acordada entre os sócios, após apresentada à sociedade autorização judicial que permita formalizar-se inteiramente a operação, inclusive, perante o registro do Comércio.

**Cláusula Décima Quarta.** A Administradora declara sob as penas da lei, de que não estão impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**Cláusula Décima Quinta:** Fica eleito o Foro desta Comarca para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

É por assim, estarem justas e contratadas, datam e assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, que se obrigam fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos

Londrina/PR, 24 de Fevereiro de 2015.

DENISE CAVENAGHI PRETE

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
AGÊNCIA REGIONAL DE LONDRINA  
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 19/03/2015  
SOLICITANTE: DENISE CAVENAGHI PRETE  
Protocolo: 14762513-7 DE 13/03/2015

LIBERTAD BOGUS  
SECRETARIA GERAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA  
ESTADO DO PARANÁ

fls. nº: 26  
m

Secretaria Municipal de Fazenda  
Diretoria de Gestão de Cadastro e Informações  
Gerência de Cadastro Mobiliário

CNPJ/CPF 05.960.892/0001-96		<b>ALVARÁ DE LICENÇA</b>		C.M.C. 146.212-1	
Processo nº 30.937 / 2015		Validade Enquanto cumprir as exigências da legislação em vigor			
Nome ou Razão Social D C PRETE DIAGNOSTICOS POR IMAGEM EIRELI EPP					
Nome Fantasia					
Endereço RUA ALVARENGA PEIXOTO 303 JARDIM LAGO PARQUE					
Cidade/UF LONDRINA / PR		CEP 86.015-340	Área/m2 259	Zonamento ZR-2	
S.F.A. 149298		Início Atividade 21/11/2003			
Código(CNAE) Q-8640-2/07-00		Descrição da Atividade Principal(CNAE) Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética			
Não consta Atividades Econômicas Secundárias(CNAE)					
Observação "O EMPREENDIMENTO DEVERÁ OFERECER INTERNAMENTE AO SEU TERRENO AREA DE EMBARQUE E DESEMBARQUE SUFICIENTE PARA ATENDER SUA DEMANDA."					
Londrina, 30 de março de 2015 Dispensado carimbo e assinatura, conforme Art 12, §1º do Decreto 677/2012. - Expedido via internet 26/01/2016 04:24:27.					
Código Validador: 9RP31.W3Sm Para confirmar a autenticidade deste Alvará de Licença acesse <a href="http://www.londrina.pr.gov.br">http://www.londrina.pr.gov.br</a> .					
<b>IMPORTANTE</b> Este Alvará de Licença deverá ficar exposto no estabelecimento licenciado. Em caso de encerramento, mudança de endereço, alteração do ramo de atividade, de razão social ou quadro societário, deverá solicitar tais alterações previamente, na Secretaria Municipal de Fazenda. A Situação Cadastral atualizada desta empresa no município de Londrina poderá ser consultada através do endereço eletrônico: <a href="http://www.londrina.pr.gov.br">http://www.londrina.pr.gov.br</a> .					



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

fls. n.º 27

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 021670289-80

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 05.960.892/0001-96

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 16/07/2020 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: D C PRETE DIAGNOSTICOS POR IMAGEM - EIRELI

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 05.960.892/0001-96

Certidão nº: 6822713/2020

Expedição: 18/03/2020, às 12:38:40

Validade: 13/09/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que D C PRETE DIAGNOSTICOS POR IMAGEM - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 05.960.892/0001-96, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

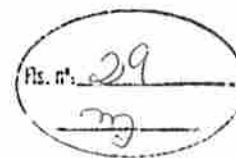
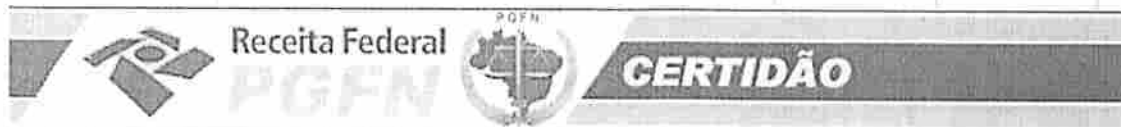
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **D C PRETE DIAGNOSTICOS POR IMAGEM - EIRELI**  
CNPJ: **05.960.892/0001-96**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

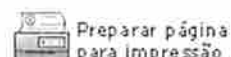
Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 12:08:52 do dia 18/03/2020 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 14/09/2020.

Código de controle da certidão: **016F.4807.AFFB.1425**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página  
para impressão



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Fazenda  
Diretoria de Arrecadação - Gerência de Pronto Atendimento

Fls. nº: 30

## CERTIDÃO DE REGULARIDADE ESPECÍFICA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS - ISS

Nº 1412983 / 2020

Válida por 120 (cento e vinte) dias a contar da data da expedição

Certificamos que não existe(m) débito(s) vencido(s) correspondente(s) a Impostos, taxas, Contribuição de Melhoria e Outros, do Cadastro Mobiliário, bem como inexistente Dívida Ativa, com relação ao abaixo referido:

### Nome / Razão Social

D C PRETE DIAGNOSTICOS POR IMAGEM EIRELI EPP

CPF / CNPJ

05960892000196

Inscrição Municipal

CMC 1462121

Situação Cadastral

ATIVO

Fica reservado ao Município o direito de cobrar débitos que porventura venham a ser constatados em buscas, assim como de efetuar ou rever lançamentos sobre fatos geradores já ocorridos.

Finalidade da certidão: Para fins de direito

**Obs: Vedada a sua utilização para fins licitatórios.**

Londrina, 18 de março de 2020

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <<http://www.londrina.pr.gov.br>>

### Código Validador

6XS#pG4Kj0Yo

Dispensados carimbo e assinatura, conforme art. 3º do Decreto Nº 640/15.  
Modelo aprovado pela Portaria nº 002/2015/GAB/SMF.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

FE. n.º 35  
33

NUMERO DE INSCRIÇÃO 05.960.892/0001-96 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/10/2003
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL  
D C PRETE DIAGNOSTICOS POR IMAGEM - EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE EPP
---	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
86.40-2-07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO R ALVARENGA PEIXOTO	NUMERO 303	COMPLEMENTO
-----------------------------------	---------------	-------------

CEP 86.015-340	BAIRRO/DISTRITO JARDIM LAGO PARQUE	MUNICIPIO LONDRINA	UF PR
-------------------	---------------------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO contato@gemina.com.br	TELEFONE (43) 3376-0689
--	----------------------------

FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/10/2003
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 07/11/2019 às 11:51:58 (data e hora de Brasília).



[Voltar](#)[Imprimir](#)Fls. nº: 32  
mg

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 05.960.892/0001-96

**Razão Social:** D C PRETE DIAGNOSTICOS POR IMAGEM EIRELLI EPP

**Endereço:** R ALVARENGA PEIXOTO 303 / LAGO PARQUE / LONDRINA / PR / 86015-340

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 05/03/2020 a 03/04/2020

**Certificação Número:** 2020030503105919519279

Informação obtida em 19/03/2020 14:06:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

Fls. nº. 33  
29

PARECER JURÍDICO Nº. 77/2020.

REFERÊNCIA: Proc. Administrativo nº. 49/2020. Dispensa de Licitação nº. 25/2020.

INTERESSADO: Comissão de Licitação.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA ESPECIALIZADA EM EXAME ECODOPPLERCARDIOGRAMA FETAL PARA PACIENTE ENCAMINHADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

### I - RELATÓRIO.

Submete-se a apreciação o presente processo relativo ao procedimento administrativo de dispensa de licitação registrado sob o nº. 25/2020, cujo o objeto é a contratação de clínica para exame de Ecodopplercardiograma Fetal, em favor de Município.

Consta no presente certame: solicitação da Diretora e Compras e Secretário de Administração; despacho do Prefeito autorizando o pleito; ofício do MP solicitando o Exame em favor da Paciente Ivone Dias da Silva; Quantitativo; Justificativa; 1 Orçamento; Termo de Referência; despacho de encaminhamento dos autos à assessoria jurídica para análise e parecer.

Aquiesceu a autoridade do Poder Executivo Municipal acerca da deflagração da dispensa do processo licitatório.

O presente processo consta o edital indicando as exigências constantes na Lei nº. 8.666/93.

Relatado o pleito passamos ao Parecer.

### II - OBJETO DE ANÁLISE.

Cumpra-se aclarar que a análise neste parecer se restringe a verificação dos requisitos formais para deflagração do processo administrativo de dispensa de licitação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



Destaca-se que a análise será restrita aos pontos jurídicos, estando excluídos quaisquer aspectos técnicos, econômicos e/ou discricionários.

### III - FUNDAMENTAÇÃO.

O artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal determina que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública serão precedidas de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, ressalvados os casos especificados na legislação.

A licitação configura procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa, caracterizando-se como ato administrativo formal, praticado pelo Gestor Público, devendo ser processado em estrita conformidade com os princípios estabelecidos na Constituição Federal e na legislação infraconstitucional.

Ainda, no presente caso, pode ser escolhida a modalidade pregão, que vem disciplinada na Lei nº 10.520/2002, uma vez que o seu art. 1º assim dispõe:

*Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.*

*Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.*

É importante observar que no pregão não há limitação econômica, inexistindo valores máximos ou mínimos para a escolha desta modalidade. Reafirma a ideia Di Pietro, ao ensinar que o "pregão é a modalidade de licitação para a aquisição de bens e serviços comuns, qualquer que seja o valor estimado da contratação, em que a disputa pelo fornecimento é feita por meio de propostas e lances em sessão pública". (Di Pietro, Maria Sylvia Zanella, Direito administrativo, 22. ed. - São Paulo: Atlas, 2009, p. 386).

Diante das hipóteses legais supra mencionadas, a Administração, em primeira análise, vale-se de discricionariedade para eleger a modalidade adequada de licitação. Para elucidar ainda mais a interessada, a Lei 8.666 traz a descrição de cada modalidade nos parágrafos do art. 22, abaixo colacionados:

*Art. 22. São modalidades de licitação:*

*I - concorrência;*

*II - tomada de preços;*

*III - convite;*

*IV - concurso;*

*V - leilão.*

*§ 1º Concorrência é a modalidade de licitação entre quaisquer interessados que, na fase inicial de habilitação preliminar, comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital para execução de seu objeto.*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

Fls. nº: 35

§ 2º Tomada de preços é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

§ 3º Convite é a modalidade de licitação entre interessados do ramo pertinente ao seu objeto, cadastrados ou não, escolhidos e convidados em número mínimo de 3 (três) pela unidade administrativa, a qual afixará, em local apropriado, cópia do instrumento convocatório e o estenderá aos demais cadastrados na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.

Objetivando ampliar a margem de oportunidade e conveniência da Administração Pública, o legislador traz no art. 23, § 4º o seguinte trecho:

§ 4º Nos casos em que couber convite, a Administração poderá utilizar a tomada de preços e, em qualquer caso, a concorrência.

Assim, fica a critério da Administração a modalidade mais adequada, cabendo a este parecerista tão somente indicar os dispositivos legais e cabíveis.

No que se refere a possibilidade de dispensa de licitação, a legislação infraconstitucional especifica os critérios atribuídos pelos incisos do artigo 24 da Lei 8.666/93, valendo aplicar especificamente ao caso em tela o inciso II c/c o artigo 23, inciso II, "a", da referida Lei.

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...);

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

(...);

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

a) convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

Em relação aos valores expostos no artigo 23 da Lei 8.666/93, o Decreto nº. 9.412 de 18 de junho de 2018 atualizou as importâncias inerentes ao teto estabelecido por cada modalidade de licitação:

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

(...);

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) **na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

Fls. nº. 36

- b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais); e
- c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor trinta dias após a data de sua publicação.

De acordo com a interpretação retirada dos dispositivos acima observa-se a possibilidade de dispensa de licitação nos casos de compra e/ou serviços no valor de até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais). Resta evidente que os valores orçados deverão encontrar-se abaixo do teto permitido em lei.

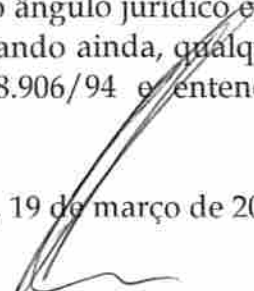
Imperioso, porém, ressaltar que cabe à Administração verificar se já houve casos de dispensa de licitação para o objeto em epígrafe evitando-se, desta forma, a possibilidade de enquadramento na mácula do fracionamento de despesas, expressamente vedado pelo ordenamento jurídico.

Deve, ainda, a Administração se atentar se os valores orçados estão dentro dos preços praticados no mercado, evitando-se um superfaturamento e resguardando os recursos públicos de qualquer prejuízo.

Diante do exposto, opino que, uma vez cumpridos todos os requisitos legais, é possível a realização de dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do art. 24, II da Lei nº 8.666/93, se assim entender a Comissão de Licitações.

É o parecer, salvo melhor juízo. Ressalta-se que o presente Parecer Jurídico foi elaborado tão somente sob o ângulo jurídico expressando a opinião de seu signatário oportunidade administrativa, escoimando ainda, qualquer responsabilidade de seu signatário conforme o art. 2º, §3º da Lei nº. 8.906/94 e entendimento do STJ no RHC: 39644 RJ 2013/0238250-5.

Bandeirantes, 19 de março de 2020.

  
Leonel Lourenço Carrasco  
OAB/PR nº. 47.683.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

Fls. nº. 37

PROTOCOLO NÚMERO: 49/2020

Bandeirantes, 19 de março de 2020.

Ref.: Dispensa de Licitação - 25/2020- PMB - Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA ESPECIALIZADA EM EXAME ECODOPPLERCARDIOGRAMA FETAL PARA PACIENTE ENCAMINHADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR A PEDIDO DA 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE BANDEIRANTES-PR**

### DECISÃO:

A Comissão de Licitação, reunida, analisando o presente procedimento quanto às suas características e sustentada, ainda, no parecer jurídico, RECONHECE E DECIDE pela dispensa de licitação quanto ao objeto do presente procedimento para **CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA ESPECIALIZADA EM EXAME ECODOPPLERCARDIOGRAMA FETAL PARA PACIENTE ENCAMINHADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR A PEDIDO DA 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE BANDEIRANTES-PR** o que faz com o fulcro no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93, autorizando-se a contratação mediante a caracterização comprovada através de vários documentos integrantes do presente processo. Daí porque para regularização fica, pois formalmente reconhecida a Dispensa de Licitação na forma da Lei 8.666/93.

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

Presidente:

Marcos de Moraes

Membros:

João Roberto Cosmo

Joyce Ferreira da Silva



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

Fls. nº. 38  
m

PROTOCOLO NUMERO: 49/2020

Bandeirantes, 19 de março de 2020.

Ref.: Dispensa de Licitação - 25/2020- PMB - Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR

### RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1.483/2020, de 06 de janeiro de 2020 que declarou Dispensa de Licitação, com fundamento no Inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93, a favor do fornecedor:

D C PRETE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM - EIRELI

Nº	QTD	UND	PRODUTOS	VRL UNT	VLR TOTAL
01	01	UND	ECODOPPLERCARDIOGRAMA FETAL	350,00	350,00
V A L O R T O T A L					350,00

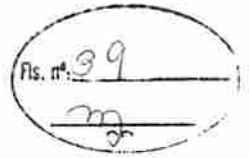
Para **CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA ESPECIALIZADA EM EXAME ECODOPPLERCARDIOGRAMA FETAL PARA PACIENTE ENCAMINHADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR A PEDIDO DA 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE BANDEIRANTES-PR**, no valor total R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

  
LINO MARTINS  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ



PROTOCOLO NUMERO: 49/2020

Bandeirantes, 19 de março de 2020

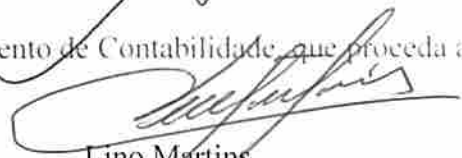
Ref.: Dispensa de Licitação - 25/2020- PMB - Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR

### ***AO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE***

Informamos que o processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 25/2020 PMB - Prefeitura Municipal de Bandeirantes, para **CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA ESPECIALIZADA EM EXAME ECODOPPLERCARDIOGRAMA FETAL PARA PACIENTE ENCAMINHADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR A PEDIDO DA 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE BANDEIRANTES-PR** já se encontra com todos os procedimentos preliminares à contratação concluídos, arquivados em boa ordem no departamento de compras, devidamente instruídos com todos os procedimentos legais. Sendo, portanto solicitado ao Departamento de Finanças – Setor de Contabilidade que proceda ao empenho, para que se dê continuidade no processo de contratação.

  
Marcos de Moraes  
Presidente da Comissão de Licitação

Autorizo ao Departamento de Contabilidade, que proceda ao Empenho.

  
Lino Martins  
Prefeito Municipal





**Município de Bandeirantes - 2020**  
**Mapa da Licitação**

Processo dispensa 25/2020

Data abertura: 19/03/2020      Data julgamento: 19/03/2020      Data homologação:

CNPJ: 05.950.892/0001-96      Preço      Quantidade      UN      Produto      Marca

Lote 001 - Lote 001					
001 - ECDOPPLERCARDIOGRAMA FETAL	350,00 *	1,00	UN		
<b>TOTAL GERAL DO FORNECEDOR</b>	<b>350,00</b>				
<b>TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR</b>					

Fls. nº: 40  
37



# Município de Bandeirantes - 2020

Classificação por item

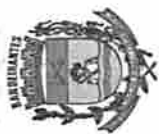
Processo dispensa 25/2020

Fls. nº: 41

Página 1

Fornecedor	CNPJ/CPF	Status	Marca	Preço Unitário
<b>Lote 001 - Lote 001</b>				
<b>Item 001: 21679 ECODOPPLERCARDIOGRAMA FETAL</b>				
1904-6	D C PRETE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM - EIRELI	05.960.892/0001-96	Habilitado	350,00

Qtde itens desertos : 000  
Qtde itens frustrados : 000



**Município de Bandeirantes - 2020**  
**Classificação por Fornecedor**  
**Processo dispensa 25/2020**

Página 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 1904-6 D C PRETE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM - EIRELI		CNPJ: 05.960.892/0001-96	Telefone:	Status: Habilitado				350,00	
Representante: 1911-9 DENISE CAVENAGHI PRETE								350,00	
Lote 001 - Lote 001		UN	1,00	Habilitado			350,00	350,00	*
001 21579 ECODOPPLERCARDIOGRAMA FETAL									
<b>VALOR TOTAL:</b>							350,00		

fls. nº. 42  
m



# Município de Bandeirantes - 2020

## Relação de Participantes

Processo dispensa 25/2020

Fls. nº: 43  
29

Página: 1

Código	CNPJ/CPF	Fornecedor	Status
<b>Fornecedores não enquadrados na lei complementar nº 123/2006</b>			
1904-6	05.960.892/0001-96	D C PRETE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM - EIRELI	Habilitado
Qtd de fornecedores: 001			
Qtd total de fornecedores: 001			



# Município de Bandeirantes - 2020

Situação por lote/itens

Processo dispensa 25/2020

fls. nº: 44

Página 1

Produto				Status
Fornecedor	CNPJ/CPF	Status	Marca	Preço Unitário
<b>Lote 001 - Lote 001</b>				<b>ADQUIRIDO</b>
<b>Item 001: 21679 ECODOPPLERCARDIOGRAMA FETAL</b>				
1504-6	D C PRETE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM - EIRELI	05.960.892/0001-96	Habilitado	350,00

Qtde. itens vencedores : 001  
Qtde. itens frustrados : 000  
Qtde. itens desertos : 000  
Qtde. itens não apurados : 000  
Qtde. itens empatados : 000  
Qtde. itens empatados ME : 000



# Município de Bandeirantes - 2020

Vencedores por lote/item

Processo dispensa 25/2020

45

Página: 1

Produto	Marca	Preço
Lote 001 - Lote 001		
Fornecedor: 1904-6 D C PRETE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM - EIRELI CNPJ: 05.960.892/0001-96 Itens vencidos: 1		
Item 001	21679 - ECODOPPLERCARDIOGRAMA FETAL	350,00

